

Distribuidoras mostram alto custo do monopólio

BRASÍLIA
AGÊNCIA ESTADO

Diretores das indústrias de distribuição de petróleo — Shell, Atlantic, Texaco e Esso — estão encaminhando documento aos constituintes, no qual apontam problemas que vão surgir caso o plenário da Constituinte confirme o monopólio da União na distribuição do petróleo e de seus derivados, previsto no Artigo 177 da ordem econômica do projeto constitucional.

As empresas alegam que a limitação da atividade das distribuidoras privadas e a exclusão das empresas de capital estrangeiro, "além de não interessar a qualquer das partes direta ou indiretamente envolvidas, trará danos incalculáveis ao consumidor e ao governo, a milhares de

empresários de todo o porte, à economia e ao próprio País".

"A estatização do setor exigirá gastos vultosos de quem vier a substituir as empresas privadas", assinalam as distribuidoras, "pois será necessário dispor de US\$ 2,1 bilhões para adquirir depósitos de combustíveis e lubrificantes, frotas próprias de caminhões, vagões etc, que seriam administrados pelo Estado." A própria Petrobrás, segundo a nota, manifestou desinteresse diante dessa perspectiva.

Sobre a possibilidade de substituição das empresas de capital estrangeiro por empresas privadas de capital nacional, as distribuidoras explicam que ela "é limitada", devido às características do próprio negócio, pois, aliada a uma rentabilidade estritamente controlada pelo Conselho Nacional do Petróleo, a exigência de grande aporte de capi-

tal a empresa nacional provavelmente só poderia atender recorrendo a financiamentos do governo. "Mais uma vez", afirmam as distribuidoras, "seria necessário desviar recursos de outros setores da economia".

"Restringir o número de distribuidores", prosseguem, "vai significar, na prática, a eliminação da concorrência, com deterioração de produtos e serviços e inevitáveis prejuízos aos consumidores, clientes industriais e milhares de pequenos e micro-empresários, representados pelos proprietários de postos". Os empresários advertem que impedir a atividade das distribuidoras privadas provocará o cancelamento de vários projetos hoje em andamento. "A nacionalização das distribuidoras", concluem, "constituirá um desestímulo aos investimentos externos no momento em que o País mais necessita de aportes de capital".

PFL e PDS unidos contra Estado

BRASÍLIA
AGÊNCIA ESTADO

O PFL e o PDS deverão desenvolver ação conjunta, a partir de agora, para conter a expansão da ação do Estado na economia e eliminar os preconceitos contra o capital estrangeiro na futura Constituição, segundo o que foi combinado ontem pela manhã por seus presidentes, senadores Marco Maciel e Jarbas Passarinho, respectivamente.

Maciel não adiantou todos os aspectos do acordo. "Vamos tentar listar os pontos comuns a fim de definir uma estratégia de ação. Amanhã (hoje), na reunião da executiva, vamos ter uma idéia de nossas afinidades. Ai, então, terei condições de ser mais explícito", explicou.

Q, presidente do PDS, Jarbas

Passarinho, foi bem mais objetivo: "Nossa conversa versou sobre o projeto da futura Constituição. Quase sempre houve identidade no tocante à xenofobia e à ampliação da estatização. Alguns pontos do projeto podem ser modificados".

O ex-ministro da Previdência Social do governo Figueiredo identifica, no texto do substitutivo aprovado pela Sistematização, "xenofobia nítida, prevenção clara contra o capital estrangeiro que é perseguido em todos os dispositivos em que é tratado. Sobre discriminação quando se trata do problema de minérios, da distribuição de petróleo e derivados, da definição de empresa nacional, da proibição do contrato de risco — que não mais pode ser remunerado em espécie nem em valores financeiros. Há também muita estatização no campo da saúde, da educação, em

tudo. Repassamos esses pontos em conjunto e nos pusemos de acordo em que o texto seja modificado, no sentido de permitir a aplicação do capital estrangeiro, de acordo com os interesses nacionais e que, ao invés de ampliar, que se reduza a intervenção do Estado no domínio da economia".

INGOVERNABILIDADE

À tarde, quando indagado pelos repórteres sobre declarações do presidente José Sarney, em Belém do Pará, expressando preocupação com a ingovernabilidade do País no caso de aprovação do atual projeto da Constituição, Jarbas Passarinho disse: "Nossa apreciação não fica muito longe da apreciação do presidente da República, principalmente no campo da seguridade social, marcada, no projeto, pelo distributivismo precoce".

Governabilidade, única preocupação

BRASÍLIA
AGÊNCIA ESTADO

A única preocupação do presidente Sarney, a partir deste momento, é a governabilidade do País. Ele não vai mais articular a respeito de questões ainda não definidas pela Constituinte como sistema de governo ou duração de mandato. Quem garantiu isto ontem, ao sair de uma solenidade no Palácio do Planalto, foi o governador do Paraná, Alvaro Dias. Segundo Alvaro, o presidente sempre demonstrou preocupação com os trabalhos da Constituinte, mas, de agora em dian-

te, "apenas observará os resultados". Quanto às articulações do seu partido, o PMDB, sobre possíveis eleições para presidente no ano que vem, Alvaro considera que este não é o momento para falar em candidatos, "o que não exclui a obrigação de discutir internamente o futuro do PMDB".

Sobre as manifestações de protesto contra Sarney, anteontem, em Belém, o governador paranaense considera que o movimento "partiu de uma minoria insignificante, que não está preparada para a prática da democracia". Não foi apenas um desrespeito à figura do presidente, disse,

"mas às instituições políticas". E definiu: "Numa democracia, a insatisfação popular é refletida civicamente, e não com a desordem".

E, em Salvador, o governador Waldir Pires ameaçou romper definitivamente com o governo Sarney caso na reunião de hoje do Conselho Monetário Internacional a Bahia seja discriminada, no que se refere às verbas federais para a barragem de Pedra do Cavalo e o crédito para o setor da habitação. Pires disse que "não vai admitir retaliações" em função de sua posição favorável à redução do mandato de Sarney para quatro anos.

A votação do projeto de Constituição

MANOEL GONÇALVES
FERREIRA FILHO

Ao entrarem os trabalhos da Constituinte numa etapa decisiva, com a chegada a plenário do projeto estabelecido pela Comissão de Sistematização, coloca-se uma questão de alta relevância: a do modo de votação.

Recorde-se que a Emenda Constitucional nº 26/85, que convocou a Assembleia Nacional Constituinte, fixou a este propósito uma regra inofensiva. Está ela no artigo 3º:

"A Constituição será promulgada depois da aprovação de seu texto, em dois turnos de discussão e votação, pela maioria absoluta dos membros da Assembleia Nacional Constituinte".

De lá, decorre que o texto, todo o texto, artigo por artigo, dispositivo por dispositivo, para ser validamente aprovado, deve receber o voto, expresso e determinado, da maioria absoluta dos membros da Assembleia Nacional Constituinte. Todo o texto, portanto cada unidade do texto, não pode ser dado por aprovado sem o voto favorável de tal maioria absoluta. Esta é a exegese que deflui inexoravelmente da Emenda nº 26/85.

Tal interpretação, de outro lado, é apoiada por uma razão lógica, de fundamental importância. Como "pacto político fundamental", a Constituição deve apoiar-se, segundo salientou Tancredo Neves, num "amplo consenso". Ora, este consenso apenas se pode exprimir no voto, por maioria qualificada (portanto por uma maioria não ocasional), positivamente dado a cada um de seus preceitos.

Ademais, no mesmo sentido, milita uma razão de ordem concreta, que, no contexto da atual reunião constituinte, não pode ser ignorado. É a de que o texto ora submetido ao plenário, pelo jogo de normas regimentais, foi autoritariamente definido por uma minoria da Constituinte: os 93 membros da Comissão de Sistematização, frágilmente 47 de tais membros, e, não raro, pela omissão de 48 membros que, não indo votar, não davam "número" para deliberação modificado-

ra do texto desenhado pelo deputado Bernardo Cabral.

É evidente que o princípio democrático reclama imperativamente que todos os membros da Constituinte, e não apenas os membros da Comissão de Sistematização, tenham voz e voto na definição de todas, e de cada uma, das regras da futura Constituição.

Impõe-se, portanto, corrigir um ponto no atual regimento da Constituinte, o que está no seu artigo 27:

"A votação será feita por títulos ou capítulos, ressalvadas as emendas e os destaques concedidos".

Esta regra colide com o princípio democrático, fazendo dos membros da Comissão de Sistematização superconstituintes em detrimento dos demais, reduzidos a subconstituintes. Mais ainda, impede o prevalectamento indiscriminado do texto estabelecido na Comissão de Sistematização, por aquilo que alguém muito bem chamou de "ditadura de minoria" (e assim poderá livrar-nos de um projeto que a unanimidade dos grandes juristas brasileiros considera inadequado: Miguel Reale, Gofredo Telles Jr., Sobral Pinto...).

A mudança, inclusive, evitará uma contestação quanto à constitucionalidade da norma regimental, que poderá provocar recurso ao Supremo Tribunal Federal. Realmente, como se desprende do acima exposto, o artigo 27 do regimento afronta o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 26/87. É inconstitucional, portanto.

Não se oponha a isto o surrado argumento de que a Constituinte é "soberana" e assim não está presa às normas da emenda que a convocou. Esta tese confunde, intencional mas bisonhamente, o poder Constituinte originário e o poder Constituinte derivado; aquele, sim, é ilimitado, este não, porque há de respeitar as condições do seu título, quer dizer, as normas do ato que o habilita à mudança constitucional.

A atual Assembleia detém o poder Constituinte derivado. Ela não foi o resultado de uma revolução vitoriosa que, extinguindo a ordem constitucional anterior, estabeleceu tábula rasa para nova institucionalização. Ela

provém de uma emenda à Constituição vigente, que continua em vigor até a promulgação de nova Constituição.

Esqueçam-se os argumentos doutrinários a este respeito, que já expus em diversos trabalhos (Comentários à Constituição Brasileira, O Poder Constituinte, Ideias para a Nova Constituição Brasileira, etc.). A própria Constituinte já decidiu no sentido acima. Fê-lo logo na abertura de seus trabalhos quando apoiou decisão de seu presidente, então o ministro Moreira Alves, quanto à participação nos trabalhos dos senadores eleitos em 1982. E o Supremo Tribunal Federal, em recente decisão relativa a deputado processado, deu preferência a norma da Lei Magna em vigor em detrimento de disposição do regimento da Constituinte.

Não se olvide que, em votações globais que propugna o regimento, a apreciação do tema é sempre imperfeita e a decisão aleatória. Sim, porque quem "gosta" mais do todo do que "desgosta", vota a favor; quem "gosta" do todo mas de modo algum aceita um determinado ponto, vota contra. Mesmo porque é extremamente arriscado confiar em emendas ou destaques deixados para depois. Contra tudo milita: o retardamento, o comodismo, o absentismo.

Certamente, quanto a uma Constituição da qual cada uma das regras define um ponto fundamental para a Nação, as obscuras votações globais são inaceitáveis.

Enfim, como o projeto deve ser votado artigo por artigo, impõe-se como exigência lógica a possibilidade de apresentação de emendas a cada um deles, assim como a de substitutivos a seus capítulos ou títulos. Apenas assim a maioria fará a Constituição, não se limitando a concordar, inerte, à "ditadura da minoria".

Somente assim o Brasil poderá vir a ter a Constituição de que necessita, apoiada no consenso da integralidade da Nação, expresso pela maioria absoluta de seus representantes, sobre cada uma das normas que vão compor a lei das leis.

Manoel Gonçalves Ferreira Filho é professor titular de Direito Constitucional da Faculdade de Direito da USP.